**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 430/2022 – 3º Convocação**

Data: 18/07/2022.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Aquisição de Mobiliários (cadeiras para escritório e mesas para escritório) objetivando o aparelhamento da 3ª Companhia de Polícia Militar do 8º BPM, situada no Município de Passa e Fica**, conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **23 horas 59min** do dia **21/07/2022**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com)

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº \_\_\_/2022**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO: | |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:  Cargo na entrega:  Nº de telefone e fax:  e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:  Endereço completo:  Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):  Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | I**tem** | **Descrição/Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **1** | **1** | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO | Und | 10 |  |  |
| **2** | MESA PARA ESCRITÓRIO | Und | 05 |  |  |
| **Valor Total da Proposta (R$)** | | | | | |  |

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:** Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilha

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01510304.000060/2022-43

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2022. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E MESAS PARA ESCRITÓRIO) OBJETIVANDO O APARELHAMENTO DA 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 8º BPM, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA​,** **QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXX.**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN),** por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE,** com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN - Ordenador de Despesas do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede na xxx, neste ato representada por **xxx**, brasileiro, CPF nº xxx e RG nº xxxx, celebram o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Mobiliários (cadeiras para escritório e mesas para escritório) objetivando o aparelhamento da 3ª Companhia de Polícia Militar do 8º BPM, situada no Município de Passa e Fica/RN,

Aquisição de Mobiliários (cadeiras para escritório, mesas para escritório) objetivando o aparelhamento da 3ª Companhia de Polícia Militar do 8º BPM, situada no Município de Passa e Fica, conforme Termo de Referência em anexo que faz parte integrante deste contrato, nos seguintes termos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | I**tem** | **Descrição/Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **1** | **1** | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO | Unidade | 10 |
| **2** | MESA PARA ESCRITÓRIO | Unidade | 05 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO**

A aquisição será feita de acordo com as condições indicadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE,**além das obrigações previstas no Termo de Referência se obriga a:

01) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

02) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

03) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;

04) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

05) Recusar qualquer bem fornecido fora das especificações estabelecidas neste Termo;

06) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

07) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

09) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

01) Fornecer o objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

02) Fornecer o objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;

03) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

04) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

05) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

06) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

07) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

08) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

12) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública Federal, bem como dos órgãos de controle, os documentos e registros contábeis das empresa, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria interministerial 424, de 30/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará  Servidor (a), para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R$ xxxxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**nº 8276-BR,**conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | | | **19131 04 122 0001 141001 0. 1.48 44.90** |
| **Subação:** | | **141001** | **Melhoria da Segurança, Proteção e Defesa Civil.** |
| **FONTE** | **0.1.48** | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, nos termos previstos no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do responsável técnico com aceite definitivo.

**Dados Bancários:**

**Banco: xxxxx**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta)** dias e o prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e limitada ao prazo de vigência do Acordo de Empréstimo nº 8276-BR.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas.

 I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 4º.

§ 2º - A Multa é a sanção pecuniária imposta ao contratado e poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

1. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;
2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% e superior a 50% (cinquenta por cento) do total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

1. 0,1% do valor do contrato, no caso de obras e serviços de engenharia, por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. O montante máximo de pagamentos por danos por atraso será de: 5% do valor do contrato.
2. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;
3. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III - A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

1. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
2. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
3. procedimento judicial.

IV - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

V- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, ficando à Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VI - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, pro rata die, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

VII- No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VIII - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

IX - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - A sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo que a decisão da autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.

§ 4º - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pela autoridade competente e estará em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior

§ 5º - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 6º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022.​

**CONTRATANTE**

**xxxxx**

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Aquisição de Mobiliários (cadeiras para escritório e mesas para escritório) objetivando o aparelhamento da 3ª Companhia de Polícia Militar do 8º BPM, situada no Município de Passa e Fica.

**AÇÃO(ÕES) EM QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE ENQUADRA:**

* Componente 2 – Melhoria dos Serviços Públicos.
* Subcomponente 2.3 – Melhoria da Segurança Pública e da Defesa Social
* Atividade: 1 Fortalecimento de Ações Estaduais de Prevenção da Violência.

**Local e Ano a que o Termo de Referência se enquadra:**Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED / 2022

**DATA:**

Junho/2022

**OBJETO:**

Aquisição de Mobiliários (cadeiras para escritório, mesas para escritório) objetivando o aparelhamento da 3ª Companhia de Polícia Militar do 8º BPM, situada no Município de Passa e Fica, por lotes, nas condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | I**tem** | **Descrição/Especificação** | **Natureza da Despesa** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **1** | **1** | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO | 44.90.52 | Unidade | 10 |
| **2** | MESA PARA ESCRITÓRIO | 44.90.52 | Unidade | 05 |

**JUSTIFICATIVA:**

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Governo Cidadão tem como premissa desenvolver ações estratégicas numa perspectiva integradora e intersetorial em diversas áreas de desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte, que corroborem para o fortalecimento das ações já existentes, e de outras inovadoras, no intuito de dinamizar os investimentos na inclusão produtiva, melhorar os serviços públicos locais e regionais e modernizar a gestão pública do nosso Estado.

A aquisição de Mobiliário (Mesas para Escritório e Cadeiras de Escritório) para o aparelhamento da Companhia de Polícia Militar de Passa e Ficam, beneficiará, além dos Policiais Militares que estão lotados naquela Unidade, uma população de aproximadamente 11100 (onze mil e cem) residentes no município de Passa e Fica, proporcionando maior sensação de segurança e preservação da ordem pública potencializando a sua eficiência institucional, no combate a criminalidade, e  também contribuirá com a  redução nos índices de CVLI´s e CVP`s, aumento no número de operações policiais no local.

A Unidade beneficiada, sediada no município de Passa e Fica, fica próxima também a outras cidades de grande relevância turística, sendo ela Monte das gameleiras e Serra de São Bento, nesta senda, será de fundamental importância para o bom funcionamento da engrenagem da Segurança Pública no local, o aparelhamento desta Unidade de Polícia Militar, dado a facilidade que os operadores de segurança pública terão em se deslocar com maior rapidez aos locais de ocorrência, gerando desta feita maior eficiência nas resolução dos atendimentos destinados a sociedade norteriograndense e ao público em geral, como turistas que estiverem frequentando a localidade por ocasião das atrações turísticas de região.

Se torna imperioso, também, ressaltar que o Município de Passa e Fica está localizado em uma região de proximidade de divisas estaduais, regiões estas conhecidas por propiciar aos meliantes que tiverem cometido um delito,  rotas de fugas interestaduais, somando-se a isto o grande poder de fogo destas quadrilhas, nacionalmente denominadas como "novo cangaço" e conhecidas por ações vultuosas, como roubos a banco e transporte de valores. Neste sentido, se faz míster que a região em tela evolua no combate a criminalidade, com ações de desenvolvimento institucional, como por exemplo a mudança ocorrida recentemente de destacamento de Polícia Militar para Companhia de Polícia Militar, aonde deve-se agregar  isto, a necessidade de um aumento de efetivo policial, viaturas e por fim, o aparelhamento da Unidade, sendo este o objetivo principal do pretenso projeto.

Portanto, visualiza-se que as aquisições pretendidas neste projeto, suprem a necessidade de rapidez nos deslocamentos, versatilidade e maneabilidade da tropa no terreno, dada a sua característica de Unidade referência na região, proporcionando aos operadores de segurança, maior conforto para realizar suas atribuições administrativas rotineiras, seja nos planejamentos de operações extraordinárias, atividades administrativas inerentes a escala de serviço e até mesmo como nas necessidade de asseio dos militares que estarão de serviço 24h dada as características do Policiamento Ostensivo realizado pelas equipes lotadas na Companhia em tela.

Na oportunidade, cumpre ressaltar que a Companhia Policial Militar de Passa e Fica será de uso exclusivo da segurança pública, sendo todas as pretensas aquisições pautadas exclusivamente na melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública, neste caso, sendo o Estado do Rio Grande do Norte representado pela PMRN.

Diante do exposto, considera-se importante e necessária a aquisição das mobílias e eletrodomésticos descritas nesse TdR, uma vez que as referidas contribuirão para a elevação da qualidade do Policiamento Ostensivo e suas variantes, resultando em melhor desempenho e satisfação dos profissionais de segurança pública, reduzindo-se prejuízos e riscos na execução.

**QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**LOTE 01**

**ITEM 01 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Material do revestimento: Couro Sintético, PVC, Tela Mesh; Cor: Preto ou azul.

Base: 30cm de nylon

Levantamento: Regulagem de Altura a gás.

Braços: Regulável em Polipropileno.

Mecanismo: Do tipo Back System.

Material da Roda: Nylon

Dimensões (LxPxA): 61 x 46 x 89-99cm

Peso: 10 Kg

Peso Mínimo Suportado 130 Kg;

Atendimento às normas:

NBR 13967/1997 - Sistemas de estação de trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais;

NR 17 – Ergonomia.

**ITEM 02 - MESA PARA ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Espessura mínimo: 15mm e máximo 25mm / fibra 3mm (fundo da gaveta)

Revestimento Branco ou Cinza: BP | Demais: Pré impregnado BP light ou Melaminico

Gavetas, mínimo: 2 e máximo: 3.

Pés 4 sapatas - PVC

Puxadores 3 PVC - cromado

Corrediça Metálica

Fixação - Peças Minifix, cavilha, parafusos

Capacidade Até 15Kg | Gaveta: 3 kg

Montagem Reversível

Conteúdo da embalagem Produto, manual de montagem, kit de ferragem.

Dimensões:Altura: 74.5 cm, Largura mínima: 150 cm e máxima: 160 cm e  profundidade: 60 cm

Peso: 33.5 kg

Atendimento às normas:

NBR 13966/2008 - Móveis para escritório – Mesas;

NR 17 – Ergonomia.

Atendimento aos padrões de qualidade:

Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, bordas arredondadas e sem falhas;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa vencedora realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 5% (cinco por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas da SESED. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal dada pelo fabricante, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

Das condições de assistência técnica:

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado no estado do RN, sem prejuízo das garantias.

A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

A falta de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por uma comissão específica e responsável e/ou pela fiscalização do Contrato.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Tributação do Estado.

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS BENS:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de cada órgão.

A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente.

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Antes da produção em série, para atendimento da demanda empenhada e assinado o contrato, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipo formal do veículo com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a contratada apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues.

Para a verificação do protótipo será designada, por meio de portaria, uma equipe técnica constituída por integrantes do setor competente da PMRN/SESED.

Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: Atendimento às características do objeto; Padronização de cor, grafismo; Funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e Compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento.

As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente.

O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas.

A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens.

Em caso de prorrogação do prazo de apresentação do protótipo, este poderá ser feito uma única vez, a critério da administração, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O pedido deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento.

O relatório final do protótipo, após aprovado pela Comissão de Recebimento Provisório que fará um *check list*no momento dos recebimento, a fim de circunstanciar o Termo de Recebimento Provisório.

No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

Caberá a Comissão de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto dos números dos chassis, fotos dos painéis, fotos das placas, foto panorâmica de todos os veículos no pátio, fotos individuais do veículo (laterais, frontais e traseiras) e poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes;

*Check List*devidamente preenchido e assinado.

A Comissão de Recebimento provisório deverá acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento definitivo, devendo ser enviados à SESED/RN, no endereço eletrônico (que será fornecido posteriormente quando da publicação das portarias de designação das Comissões de Recebimento) em até dois dias anteriores ao término do prazo de recebimento provisório.

Caso entenda necessário, a Comissão de Recebimento Definitivo fará visita in loco de forma a sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto ao recebimento provisório.

A Comissão de Recebimento Definitivo será responsável pelo atesto das notas fiscais.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações

Quantidades previstas;

Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

Garantia do objeto estipulada neste Termo de Referência;

Aspecto visual das peças; e

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.